



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2021PS-PMSS
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/10/2021, com vencimento em 08/10/2022, aditivado até 08/10/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 08/10/2021, com a Empresa **LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, nº 44-B, Sala, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra/BA, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para suprir demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, para acrescer os serviços de locação de máquinas pesadas, conforme planilha abaixo com o valor total do aditivo de **R\$ 356.193,60 (trezentos e cinquenta e seis reais e cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, o que corresponde a aproximadamente 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento) do valor global do citado contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS P/ LOCAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT/HORA	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/6 MESES
1	Rolo Compactador Vap 70. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Mínimo de 200hs/mensal. Todas as despesas necessárias com operador, manutenção da motoniveladora e combustível será de responsabilidade da contratada.	HORA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
2	Motoniveladora 120 a 140HP. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Mínimo de 200hs/mensal. Todas as despesas necessárias com operador, manutenção da motoniveladora e combustível será de	HORA	80	R\$ 366,47	R\$ 29.317,60	R\$ 175.905,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	responsabilidade da contratada.					
3	Pá Carregadeira com Capacidade de Concha 2 metros. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Mínimo de 200hs/mensal. Todas as despesas necessárias com operador, manutenção da motoniveladora e combustível será de responsabilidade da contratada.	HORA	80	R\$ 300,60	R\$ 24.048,00	R\$ 144.288,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.365,60	R\$ 356.193,60

A Fundamentação legal para este aditivo, baseia-se no art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, quando reza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
[...]*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 166/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 11 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

LÍDER TRANSPORTE E SERV. DE LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 32.520.697/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: